

RESOLUÇÃO CRP19 N. 001/2020

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020.

O Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE – CRP19/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP n° 08, de 11 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19;

CONSIDERANDO a capacidade de fluxo de caixa individual do Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE;

CONSIDERANDO a competência legal instituída no parágrafo 2º, do Art. 6º, da Lei 12.514/2011;

CONSIDERANDO que a arrecadação das anuidades profissionais, de natureza parafiscal, é essencial à manutenção do Sistema Conselhos de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 003/2020, do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Plenária realizada em 26 de março de 2020 do IV Plenário do Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para 30/06/2020, sem a incidência de multas e juros, o vencimento da terceira parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/03/2020;

Art. 2º - Prorrogar para 31/07/2020, sem a incidência de multas e juros, o vencimento da quarta parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 30/04/2020;

Art. 3º - Prorrogar para 31/08/2020, sem a incidência de multas e juros, o vencimento da quarta parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/05/2020;

Art. 4º - Prorrogar para 30/06/2020, sem a incidência de multas e juros, o vencimento da cota única da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/03/2020;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 27 de março de 2020.



Psic. Naldson Melo Santos
CRP 19/1210
Conselheiro Presidente



Psic. André Luiz Mandarino Borges
CRP 19/0565
Conselheiro Secretário